

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 123
TC 123/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

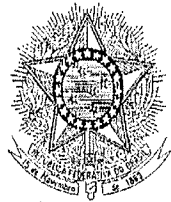
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			28	
2			29	
3			30	
4			31	
5			32	
6			33	
7			34	
8			35	
9			36	
10			37	
11			38	
12			39	
13			40	
14			41	
15			42	
16			43	
17			44	
18			45	
19			46	
20			47	
21			48	
22			49	
23			50	
24			51	
25			52	
26			53	
27			54	



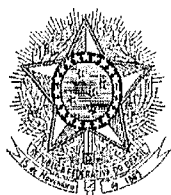


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 123 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto S.CCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
- 3) Check List: fl (04 a ____)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a ____)
- 6) Proposta de serviços: fl (07)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a ____)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (09)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (10)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (11)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (12)
- 12) JUCEPE: fl (13 a 15)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (16)
- 14) SICAF: (____)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (17)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

(18)

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (19)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (20)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (20)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (31)

21) Alvará de localização: fl (____)

22) Responsabilidade técnica: fl (32-ff)

23) Avaliação de instalações: fl (____ a ____)

p/ Feitas

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: _____

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	✓		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	✓		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	✓		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	✓		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	✓		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	✓		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	✓		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	✓		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	✓		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	✓		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF .		✓	
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	✓		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	✓		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	✓		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.		>	Intenção CPF
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.		>	

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	✓	✓	
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.		✓	
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.		✓	CREMEPE

Recife - PE, ____ de _____ de 2025

 (Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

 (Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

ANEXO IX
MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - OCS

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife


A Empresa IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA, estabelecida à Rua Frei Matias Tévis, nº 280, sala 213, Empresarial Albert Einstein CXPST 015, Ilha do Leite, CEP 50.070-465, na cidade de Recife - PE, fone (81) 9.9772-6884, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.026.435/0001-05, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 5919, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de UROLOGIA-CIRURGIA.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 9.9772-6884, administrador.

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA**, o Sr(a) **Igor José Caetano de Lima**, 7915053 SDS/PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 15 de maio de 2025

 Documento assinado digitalmente
IGOR JOSE CAETANO DE LIMA
Data: 15/05/2025 13:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA
Identidade 7915053 SDS/PE

EM BRANCO

**ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - OCS**



IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA
Nome de Fantasia:	NEXT UROLOGIA
CNPJ:	55.026.435/0001/05
Especialidade Principal:	UROLOGIA
Diretor(a):	IGOR JOSE CAETANO DE LIMA
Endereço Sede:	Rua Frei Matias Tévis, nº 280, Sala 213 Empresarial Albert Einstein CXPST 015, CEP 50.070-465, RECIFE-PE.
Telefone Geral:	(81) 9.9772-6884
FAX Geral:	(81) 9.9772-6884
E -mail Geral:	nexturologia@gsincro.com.br
Domicílio bancário para pagamento:	Agência:0001-9 Conta Corrente:35988329-0

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção		() ____ - ____	() ____ - ____	@ _____
Setor de Contratos /Convênios		() ____ - ____	() ____ - ____	@ _____
Setor de Faturamento	Denilson Luna	(81) 9206-6638	() ____ - ____	nexturologia@gsincro.com.br
Emissão de Notas Fiscais	Denilson Luna	(81) 9206-6638	() ____ - ____	nexturologia@gsincro.com.br

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) 2) 3)	HOSPITAL DO EXÉRCITO	

Recife - PE, 15 de maio de 2024



Documento assinado digitalmente
IGOR JOSE CAETANO DE LIMA
Data: 15/05/2025 13:55:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA
Identidade 7915053 SDS/PE

EM BRANCO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA



A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
20104430	TERAPIA ANTINEOPLÁSICA ORAL PARA TRATAMENTO DE CANCER	
20104049	CATETERISMO VESICAL EM RETENÇÃO URINÁRIA	
20104154	INSTILAÇÃO VESICAL OU URETRAL	
20104111	DILATAÇÃO URETRAL	
20204042	PRIAPISMO – TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO	
40201163	LAPAROSCOPIA	
40201279	URETEROSCOPIA FLEXÍVEL UNILATERAL	
40201287	URETEROSCOPIA RÍGIDA UNILATERAL	
40201066	CISTOSCOPIA E OU URETROSCOPIA	
40202640	URETROTOMIA ENDOSCÓPICA	
40902048	US – PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA – MAIS DE 8 FRAGMENTOS	
10101012	CONSULTA EM CONSULTÓRIO	
10101039	CONSULTA EM PRONTO SOCORRO	
10102019	VISITA HOSPITALAR	
20201028	ACOMPANHAMENTO PEROPERATÓRIO	
31302106	FÍSTULA GINECOLÓGICA – TRATAMENTO CIRÚRGICO	
30101077	BIÓPSIA DE PELE	
30101468	EXÉRESE DE LESÃO / TUMOR DE PELE E MUCOSAS	
31102077	COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	
31102360	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL	
31102379	URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL	
31103472	RETIRADA ENDOSCÓPICA DE DUPLO J	
31205070	CIRURGIA ESTERELIZADORA MASCULINA	
31206220	POSTECTOMIA	
31206212	FRENULOPLASTIA	
31103537	CISTECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA	
31201059	ELETROVAPORIZAÇÃO DA PRÓSTATA	
31202248	PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCOPICA	
31103219	COLO VESICAL – RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	

EM BRANCO



31201130	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA	
31103456	TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	
30914140	LINFADENECTOMIA PÉLVICA LAPAROSCÓPICA	
30914043	LINFADENECTOMIA INGUINAL OU ILÍACA	
30914159	LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL LAPAROSCOPICA	
31101569	NEFRECTOMIA PARCIAL LAPAROSCOPICA UNILATERAL	
31101585	NEFRECTOMIA TOTAL UNILATERAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
Igor José Caetano de Lima	CREMEPE: 24946	Urologia

Recife - PE, 15 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente
IGOR JOSE CAETANO DE LIMA
Data: 15/05/2025 13:58:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(IGOR JOSÉ CAETANO DE LIMA)
(7915053 SDS-PE)

EM BRANCO

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.026.435/0001-05 sediada na RUA FREI MATIAS TEVIS, Nº 280, ILHA DO LEITE, RECIFE/PE, SL 213, CXPST 015, CEP 50.070-465 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 15 de maio de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
IGOR JOSE CAETANO DE LIMA
Data: 15/05/2025 14:00:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GIRO JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA
7915053 SDS/PE

EM BRANCO

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE PESSOA JURÍDICA - OCS

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.026.435/0001-05, sediada na RUA FREI MATIAS TEVIS, Nº 280, ILHA DO LEITE, RECIFE/PE, SL 213, CXPST 015, CEP 50.070-465 declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 15 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA

Data: 15/05/2025 14:02:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA
7915053 SDS/PE

EM BRANCO



ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL E
MILITAR PARA PESSOA JURÍDICA - OCS

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.026.435/0001-05 sediada na rua Frei Matias Tévis, nº 280, sala 213, Empresarial Albert Einstein CXPST 015 declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Recife - PE, _____ de _____ de _____.
(solicito possibilidade de deixar data em branco)

gov.br

Documento assinado digitalmente

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA

Data: 15/05/2025 14:03:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igor José Caetano de Lima
Identidade: 7915053 SDS/PE

EM BRANCO

EM BRANCO

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - NEXT UROLOGIA



IGOR JOSE CAETANO DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 081.731.754-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 24946, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAMUEL FARIAS, 70, SANTANA, RECIFE, PE, CEP 52060430, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - NEXT UROLOGIA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: R FREI MATIAS TEVIS, 280, SALA 0213 EMP ALBERT EINSTEIN CXPST:015, ILHA DO LEITE, RECIFE, PE, CEP 50.070-465.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

81400001374955

07/05/2024

Certifico o Registro em 07/05/2024

Arquivamento 20249331640 de 07/05/2024 Protocolo 249331640 de 07/05/2024 NIRE 26104125243

Nome da empresa IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - NEXT UROLOGIA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183529947682123



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=UJgRbSWUNy9uM1g2m9R6sCrn4_s115d9R33jEQRba
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08173175462-IGOR JOSE CAETANO DE LIMA

EM BRANCO

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - NEXT UROLOGIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdq8RbSWUWY9uMiG2pM9R6sCrn4_s11549R93jEQRbA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08173175462-IGOR JOSE CAETANO DE LIMA

ATIVIDADE ECONÔMICA

- 8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

RECIFE PE, 6 de maio de 2024.

IGOR JOSE CAETANO DE LIMA

81400001374955

Certifico o Registro em 07/05/2024

07/05/2024

Arquivamento 20249331640 de 07/05/2024 Protocolo 249331640 de 07/05/2024 NIRE 26104125243

Nome da empresa IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - NEXT UROLOGIA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 183529947682123



EM BRANCO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - NEXT UROLOGIA
PROTOCOLO	249331640 - 07/05/2024
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26104125243
CNPJ 55.026.435/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2024
SOB N: 26104125243

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20249331640

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08173175462 - IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - Assinado em 06/05/2024 às 22:12:24

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

07/05/2024

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.026.435/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2024
NOME EMPRESARIAL IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - NEXT UROLOGIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEXT UROLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FREI MATIAS TEVIS	NÚMERO 280	COMPLEMENTO SALA 0213 EMP ALBERT EINSTEIN CXPST 015
CEP 50.070-465	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO LEITE	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEXTUROLOGIA@GSINCRO.COM.BR		TELEFONE (81) 9772-6884
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 13:49:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - NEXT UROLOGIA
CNPJ: 55.026.435/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:36 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **A8DB.338F.FCDD.1018**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.026.435/0001-05
Razão Social: IGOR JOSE CAETANO DE LIMA NEXT UROLOGIA
Endereço: R FREI MATIAS TEVIS 280 SL 213 CXPST 15 / ILHA DO LEITEINSTEI / RECIFE / PE / 50070-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

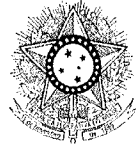
Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050506346250722068

Informação obtida em 15/05/2025 14:10:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - NEXT UROLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.026.435/0001-05
Certidão n°: 26863487/2025
Expedição: 15/05/2025, às 14:12:56
Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - NEXT UROLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.026.435/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2025 14:15:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IGOR JOSE CAETANO DE LIMA - NEXT UROLOGIA**
CNPJ: **55.026.435/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

Secretaria
da Saúde



GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 2300001579.000007/2024-01

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Declaro que a atividade econômica, com registro de pessoa Jurídica Next Urologia, CNPJ 55.026.435/0001-05, registrada pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE 86.30-5-01, trata-se atividade médica para prestação de serviços profissionais em procedimentos clínicos e cirúrgicos em Hospitais Públicos e privados, com endereço virtual, formalizada como pessoa jurídica de profissional médico habilitado pelo CREMEPE sob nº 5919, não cabendo licenciamento sanitário por esta Agência-APEVISA.

Razão Social: Next Urologia

CNPJ: CNPJ 55.026.435/0001-05

Localização: CX Postal 015 -Av. Frei Matias Tevis,nº 280,sala 213

Empresarial Albert Einstein

Recife, 14 de Junho de 2024

Atenciosamente,
Rosa Guimarães
Coord. APEVISA UR I

EM BRANCO



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Elizabeth de Mendonça Guimarães**, em 14/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



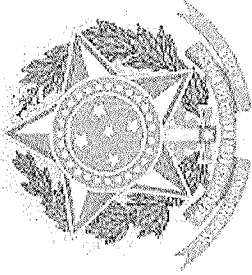
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51935898** e o código CRC **7E75DD5F**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone:



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º. 5919 **CNPJ** 55.026.435/0001-05 **Inscrição** 21/05/2024 **Validade** 21/05/2026

Razão Social
IGOR JOSE CAETANO DE LIMA NEXT UROLOGIA

Endereço
RUA FREI MATIAS TÉVIS 280 - ILHA DO LEITE

Diretor Técnico
24946 - IGOR JOSÉ CAETANO DE LIMA

Município / UF
RECIFE/PE

CEP
50070-465

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

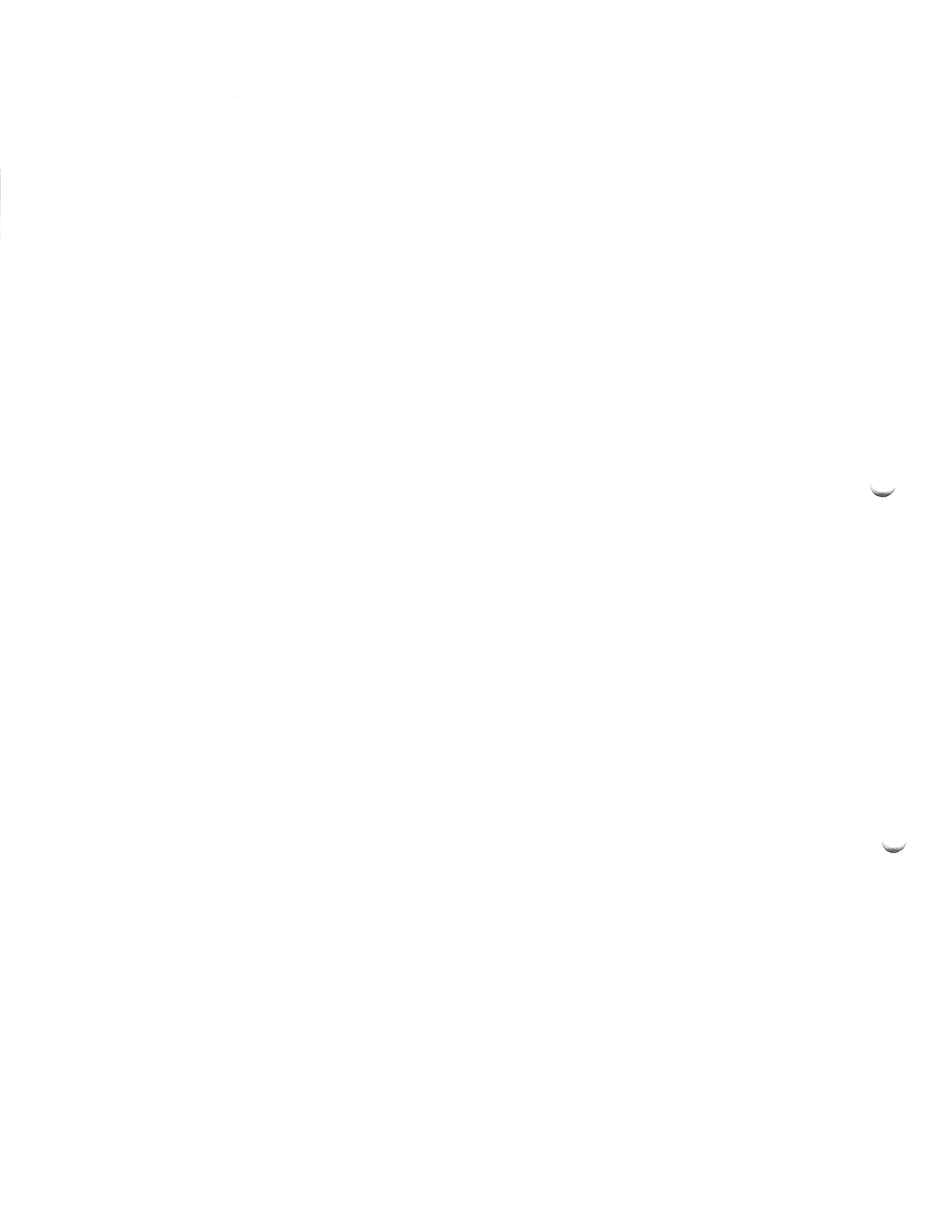
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/05/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º **de331cf78511ad804ce29c9dc921472a7b07a494**

Emitida eletronicamente via internet em **26/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:
<http://www.cremepe.org.br/>



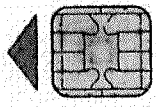




**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME
IGOR JOSÉ CAETANO DE LIMA

CRM /UF
024948/PE



FILIAÇÃO
**NILDEVANDE FIRMINO LIMA
ALDENICE CAETANO DE LIMA**



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
08/12/2016 1

Igor José Caetano de Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

081.731.754-62

7915053/SDS-PE

TÍTULO DE ELEITOR
00077362750868

SEÇÃO
0003

ZONA
0004

DATA DE NASCIMENTO
15/02/1990

NATURALIDADE
RECIFE-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RECIFE, 06/01/2017

0232797

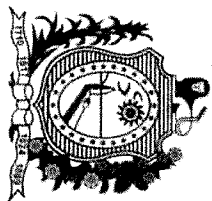
[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 964, de 12.06.1991
DIPLOMA



O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina**

no **2º** semestre do ano de **2016** e colação de grau em **06** de **dezembro** de **2016**, confere o título de **Médico**

IGOR JOSÉ CAETANO DE LIMA

a **7915053** cédula de identidade nº **7915053** órgão expedidor **SDS/PE**
15 de **fevereiro** de **1990** natural de **Pernambuco** nacionalidade **Brasileira**

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, **23** de **janeiro** de **2017**

Mauro Carneiro
Diretor
Prof. Dr. Dione T. Maciel

Igor José Caetano de Lima
Diplomado

Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão
Reitor

EM BRANCO



Curso de Medicina

reconhecido pelo(a) Port. SE. nº 7171 de 10 / 10 / 2008

publicado(a) no DOE em 11 / 10 / 2008

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 38138

no livro UPE - G 095, folha 338

de acordo com o processo nº 0085/2011

em 21 de junho de 2011

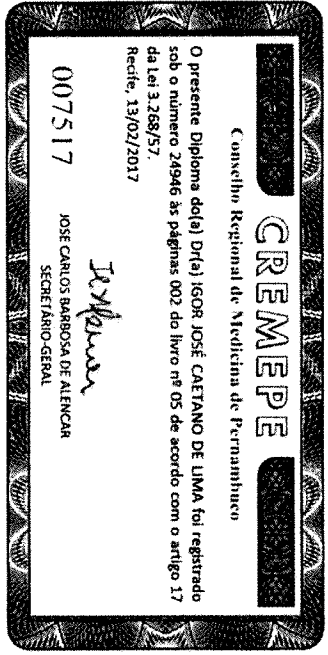
Gerente da Divisão de Registro de Diplomas
[Handwritten Signature]

Coordenador(a) do Serviço de Registro de Diplomas
[Handwritten Signature]

Prof. Karl Schurster
Secretaria de Desenvolvimento da Educação
Marília: 12085-A

[Handwritten Signature]
VICE-REITOR

Excelentíssimo Vice-Reitor, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UPE, assina este diploma no exercício do Cargo de Reitor da Universidade de Pernambuco



EM BRANCO



Governo do Estado de Pernambuco

Secretaria Estadual de Saúde

Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra

Programa emfiteusado pela CNRM/MEC, parecer nº 780/2015, de 22 de janeiro de 2015.

CERTIFICADO

Certificamos que **Dr. Igor José Carano de Lima**, (CRM nº 24.946-PL, CFP nº 081.731.754-02, matrícula Residência Médica em Especialidade em Cirurgia Geral, cursada no período de 01/03/2018 a 29/02/2020, a quem conferimos o título de especialista de acordo a Lei nº 932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Recife, 15 de março de 2020.

[Handwritten signature]
Dr. Alexandre José de Souza Mendes
Coordenador da COREME-RR

Dr. Alexandre José de Souza Mendes
Coordenador da COREME-RR

[Handwritten signature]
Dr. Igor José Carano de Lima
Médico Residente

Dr. Igor José Carano de Lima
CRM nº 24.946-PL

RR
2020.2.0000000

EM BRANCO



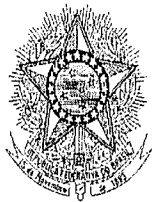
ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDENCIA MEDICA (CNRM/SES/MEC)

RECIFE, 13 DE MARÇO DE 2020

Nº DO REGISTRO NA CNRM 406980

Dr. Miguel Arcanjo dos Santos Junior
Dr. Miguel Arcanjo dos Santos Junior
DIRETOR DO HOSP. DA RESTAURAÇÃO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CRENCIADO: IGOR JOSÉ CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA
Nome de Fantasia: **NEXT UROLOGIA**
OBJETO: Prestação de serviços de saúde em **UROLOGIA**
NATUREZA: Ostensivo
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 123/2025OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **IGOR JOSÉ CAETANO DE LIMA – NEXT UROLOGIA**, com sede situada à Rua Frei Matias Teves, nº 280, Ilha do Leite - Recife - PE - CEP: 50.070-465, inscrita no **CNPJ sob o Nr 55.026.435/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. IGOR JOSÉ CAETANO DE LIMA, portador da cédula de identidade Nr 7915053 SDS/PE. CPF Nr 081.731.754-62, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (urologia)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial e hospitalar** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes e familiares. Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 123/2025 - OCS - fl. nº 3)

contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (urologia), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.



6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 **O Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 219.897,06 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e seis centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, incluso por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 123/2025 - OCS - fl. nº 5)



7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 123/2025 - OCS - fl. nº 6)

Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; N° do código de beneficiário; N° do Prec-CP; n° da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 123/2025 - OCS - fl. nº 7)



11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 123/2025 - OCS - fl. nº 9)



a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Credenciado**, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 123/2025 - OCS - fl. nº 10)

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 123/2025 - OCS - fl. nº 11)

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

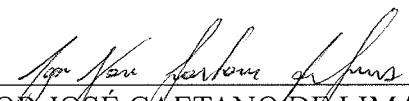
22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

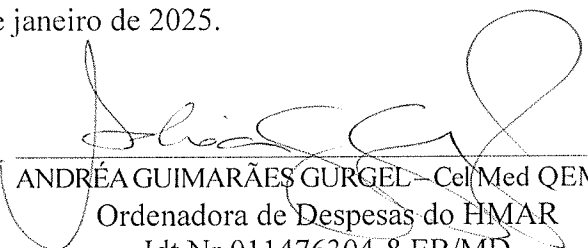
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro


23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.


IGOR JOSÉ CAETANO DE LIMA
NEXT UROLOGIA
Idt Nr 7915053 SDS/PE


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel/Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD



ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA --
1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD



RENATA LIRA PEREZ 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160176

Número do Contrato: 11/2023.

Nº Processo: 64278.019687/2022-01.

Pregão Nº 22/2022 Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA.

Contratado: 05.340.039/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prolongar o prazo da vigência do contrato nº 11/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2025 a 02/05/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 03/05/2025 a 02/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 206.086,00. Data de Assinatura: 02/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2025).

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160339

Número do Contrato: 6/2021.

Nº Processo: 64039.000218/2021-42.

Inelegibilidade Nº 2/2021. Contratante: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 24.441.223/0001-52 - INSTITUTO PENEDO LTDA. Objeto: O presente 5º termo aditivo 01/2025 ao termo de credenciamento 03/2021, tem como objeto acréscimo do serviço de cardiologia. Vigência: 06/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 450.000,00. Data de Assinatura: 06/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2025).

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160203

Nº Processo: 64040002534202543. Objeto: Serviços de Engenharia para Execução de Microrrevestimento Asfáltico na Obra de Cooperação na Rodovia Federal BR-222. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 08/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ALBERTO GAIVAO MAGALHAES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/05/2025) 160203-00001-2025NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.008807/2024-62

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA, pelo presente edital, o senhor JAKSON PEREIRA MENDES, inscrito no CPF sob nº 040.***.571-59, por ter sido infrutífera a notificação mediante serviço de correio, para que, querendo este, realize vista da Portaria de processo administrativo sancionador nº 15 - Assé An As Jurd. 4º BEC, sob nº 64042.008807/2024-62, instaurada em 10.12.2024. Razão pela qual e facultado, a partir da publicação desta notificação, vista dos respectivos autos, na sala da assessoria de apoio para assuntos jurídicos do 4º BEC, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis, contados desta publicação, oferecer alegações finais e praticar os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A audiência para a sua inquirição está marcada para três dias úteis, contados a partir da data desta publicação, às 10 horas, na sala da assessoria de apoio para assuntos jurídicos do 4º BEC, contados a partir da data desta publicação, às 10 horas, na sala da assessoria para assuntos jurídicos do 4º BEC. Ainda, terá 10 (dez) dias corridos após o conhecimento desta solução para apresentar alegações finais por escrito, caso queira e que os autos do processo administrativo sancionador encontrem-se a sua disposição para vista na sala da assessoria de apoio para assuntos jurídicos do 4º BEC.

WARLEY LUIZ DA SILVA - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP 64042.003533/2025-04

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - Batalhão General Argelo notifica o Sr. NADSON DOS SANTOS FERREIRA por ter sido infrutífera a notificação mediante o correio eletrônico e telefone, para que responda no prazo de 10 (dez dias) úteis para apresentar sua defesa prévia, relativos ao Processo Administrativo Sancionador Portaria 04-AAA/4º BEC, de 27 de março de 2025, a contar da data desta publicação a fim de constar do competente Processo Administrativo, cujos autos encontram-se a sua disposição no 4º Batalhão de Engenharia de Construção. A documentação referente à defesa prévia deve ser entregue no endereço BR 020/242 - Km 3 - Bairro Morada Nobre - 47.810-902.

WARLEY LUIZ DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 160345

Nº Processo: 64592001476202594. Objeto: Aquisição de fios de sutura para suprir as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal. Total de Itens Licitados: 76. Edital: 08/05/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Hermes da Fonseca, 1385, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-90012-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/05/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSIANY BEZERRA DANTAS
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 07/05/2025) 160345-00001-2025NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011276/202397.

Inelegibilidade Nº 127/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

Contratado: 55.026.435/0001-05 - IGROR JOSE CAETANO DE LIMA- NEXT UROLOGIA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 219.897,06. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011276/202397.

Inelegibilidade Nº 123/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 11.723.796/0001-16 - FISIOLINDA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE OLINDA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 02/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 02/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2025).

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160200

Nº Processo: 6421000067202586. Objeto: Aquisição de Peças Agrale - GCALC 7ª RM - Total de Itens Licitados: 2. Edital: 08/05/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. 17 de Agosto 784 - Casa Forte, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160200-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/05/2025) 160200-00001-2024NE002277

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160050

Nº Processo: 64579011416202477. Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza e demais OM Participantes da Guarnição de Fortaleza. Total de Itens Licitados: 259. Edital: 08/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500, Alcântara - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Total de itens: 259 (duzentos e cinquenta e nove). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGÉ DE PAIVA
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIASGnet - 06/05/2025) 160050-00001-2025NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 15º BI MITZ

O COMANDANTE DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea b), inciso II, Art. 67, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com a alínea b) o Art.30, da Portaria 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, resolveu CANCELAR DE REGISTRO o Certificado de Registro (CR) do Atirador Desportivo (AT) IGOR XIMENES GUIMARÃES - CPF Nº 042.519.XXX-16, por perda da validade do registro e inércia do titular e, em razão disso, o NOTIFICA, em razão da conclusão do Processo Administrativo de Cancelamento de Certificado de Registro. Informa que foi alterado o status do Certificado de Registro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) para CANCELADO, sendo necessária a adoção, pelo ora notificado, das providências para a destinação de seu acervo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), em conformidade com o inciso I, do Art. 68, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital na Imprensa Oficial da União, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio em direito admitido, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira. Decorrido o prazo assinalado e não havendo processo formal junto ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados da 7ª Região Militar, por meio de protocolo de documentação junto à Organização Militar de Vinculação, com prova inequívoca quanto à transferência da propriedade de arma de fogo ou de sua entrega a Polícia Federal, serão realizadas no SIGMA a alteração de seu "status" e a polícia judiciária comunicada para apuração de possíveis crimes perpetrados no contexto da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003 (Estatuto do Desarmamento). Caso o administrado já tenha se desfeito de seu acervo de PCE ou reativado o CR, desconsidere esta notificação.

João Pessoa, 7 de maio de 2025.
RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO - Coronel
Comandante do 15º BI MITZ

17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2025

O COMANDANTE DO 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea b), inciso II, Art. 67 do Decreto n. 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com o Art. 30 da Portaria 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, e após tentativa de comunicação via postal, NOTIFICA os CAÇADORES, ATIRADORES E COLECIONADORES: LEONARDO GURGEL CALDEIRA, CPF 063.591.XXX-03; e FRANCISCO ENEMILSON DA SILVA JUNIOR, CPF 000.695.XXX-01, possuidores de Certificado de Registro e Produtos Controlados pelo Exército (PCE), que foi alterado o status do Certificado de Registro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), passando para CANCELADO, sendo necessário, desde logo, a adoção das providências necessárias a destinação do acervo, em conformidade com o Art. 31, Portaria n. 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste EDITAL na Imprensa Oficial da União, sendo que, na hipótese de já haver notificação escrita anterior, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira. Cumpre mencionar que, decorrido o prazo assinalado, não havendo comunicação formal ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do 17 Grupo de Artilharia de Campanha (SFP/17 GAC), com prova inequívoca quanto à transferência da propriedade da arma ou de sua entrega a Polícia Federal, seu status no SIGMA será alterado, e a polícia judiciária comunicada para apuração de possíveis crimes praticados no contexto da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro 2003 (Estatuto do Desarmamento).

ROBSON PINHEIRO DANTAS



EM BRANCO